



## Prefeitura Municipal de Pocinhos

LEI 1346/2016

Em 25 de Novembro de 2016.

Registrado às fls. 110 do livro de  
Registro de leis n.º 17  
Em, 28 de novembro de 20 16  
La Ab Santos

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de POCINHOS, para exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 44.674.740,00 (Quarenta e Quatro Milhões, Seiscentos e Setenta e Quatro Mil e Setecentos e Quarenta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receita Correntes</b>	<b>44.278.880</b>	<b>99</b>
Receita Tributária	1.619.430	4
RECEITA PATRIMONIAL	289.190	1
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000	0
TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.263.660	95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.600	0
<b>Receitas de Capital</b>	<b>4.554.000</b>	<b>10</b>
Transferências de Capital	4.554.000	10
<b>Conta Retificadora da Receita Orçamentária</b>	<b>4.158.140</b>	<b>9</b>
Deduções - FUNDEB	4.158.140	9
Total:	44.674.740	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	44.674.740	100

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>36.762.940</b>	<b>82</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.611.420	55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.000	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.129.520	27
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.510.377</b>	<b>17</b>
INVESTIMENTOS	7.015.377	16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	495.000	1
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>401.423</b>	<b>1</b>
Reserva de Contingência	401.423	1
Total:	44.674.740	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	44.674.740	100



DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.002	Gabinete do Prefeito	587.950	1
01.003	Procuradoria Jurídica	276.740	1
01.004	Secretaria de Administração	1.227.460	3
01.005	Secretaria de Finanças	1.912.471	4
01.006	Secretaria de Educação	17.570.495	39
01.009	Secretaria de Infra-Estrutura	3.906.250	9
01.010	Secretaria de Ind., Comércio e Turismo	423.430	1
01.012	Secretaria Extraordinária	255.750	1
01.013	Secretaria de Cultura e Desporto	1.016.100	2
01.014	Secretaria de Agricultura e Des. Rural	1.527.690	3
01.015	Secretaria de Serviços Urbanos	289.630	1
01.099	Reserva de Contingência	401.423	1
02.002	Câmara Municipal de Pocinhos	1.566.223	4
03.011	Fundo Municipal de Saúde	11.200.325	25
04.008	Secretaria de Assistência Social	2.512.803	6
Total:		44.674.740	
I-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		44.674.740	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 401.423,00 (Quatrocentos e Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Três Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de

Registrado às fls. 110v. 112v do livro de  
 Registro de leis nº 17  
 Em, 28 de novembro de 16  
Lauro Santos

março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2017, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - ESTADO DA PARAÍBA**

Em, 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

  
**CLAUDIO CHAVES COSTA**  
Prefeito Constitucional

Registrado às fls. 110v a 112v do livro de  
Registro de leis nº 17  
Em, 28 de novembro de 20 16  
Rafael Santos